



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 149/2023 ANO XIV

Divulgação: quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Publicação: sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PLENO

RESOLUÇÃO N. 289, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução n. 252, de 26 de outubro de 2021.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea "c", do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o julgamento do Pedido de Providência n. 0007434-06.2019.2.00.0000 pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a edição do Enunciado Administrativo n. 25, de 17 de abril de 2023, de seguinte teor: "O auxílio pré-escolar é devido a todas as magistradas e a todos os magistrados brasileiros, e deve ser concedido aos que preencham os requisitos regulamentares estabelecidos pelo respectivo Tribunal";

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.041, de 20 de junho de 2023, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o art. 303 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a deliberação do Órgão Pleno deste Tribunal, conforme processo SEI n. 23.0.000001213-0,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o programa de assistência em creche ou em pré-escola para os dependentes dos magistrados e dos servidores ativos do quadro de pessoal da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º O art. 1º da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O programa de assistência em creche ou em pré-escola para os dependentes dos magistrados e dos servidores do quadro de pessoal ativos do da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais observará o disposto nesta Resolução."

Art. 3º O art. 2º da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Será atendido pelo programa de assistência o dependente:
I - até a véspera de completar 7 (sete) anos de idade;
II - independentemente da idade, com deficiência mental atestada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT, com fundamento no art. 5º, § 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004."

Art. 4º O art. 3º da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Consideram-se dependentes, para fins desta Resolução:

.....
II - enteados, desde que comprovada a dependência econômica, mediante declaração escrita do magistrado ou servidor;
III - menor sob guarda ou tutela do magistrado ou servidor, mediante ato judicial."

Art. 5º O § 3º do art. 4º da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
§ 3º É vedado o pagamento do auxílio relativamente a período anterior à data de início de exercício."

Art. 6º O *caput* do art. 5º da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Não fará jus ao benefício o magistrado ou servidor:
.....”

Art. 7º O art. 6º da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O magistrado ou servidor interessado deverá requerer a inclusão do dependente no programa de assistência em creche ou em pré-escola por meio de formulário próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instruído dos seguintes documentos relativos a cada dependente:
.....

III - certidão de casamento do beneficiário ou documento comprobatório da existência de união estável do magistrado ou servidor com o genitor do dependente, quando se tratar de enteado, bem como declaração, de próprio punho, de dependência econômica;
.....”

Art. 8º O art. 7º da Resolução do n. 252, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

III - o magistrado ou servidor não mais detiver a guarda ou a tutela do dependente;
.....

VI - ocorrer a ruptura do vínculo funcional do magistrado ou servidor.
.....

§ 3º O magistrado e o servidor são responsáveis por comunicar à Diretoria de Recursos Humanos qualquer alteração na relação de dependência ou na causa de percepção do benefício, sob pena de ser compelido a restituir a quantia recebida indevidamente e de ser responsabilizado administrativamente.”

Art. 9º O programa de assistência em creche ou em pré-escola para os dependentes dos magistrados da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais é retroativo a 25 de maio de 2010, nos termos do art. 3º da Resolução n. 1.041, de 20 de junho de 2023, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

§ 1º Uma vez preenchido o formulário próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e comprovada a condição do dependente, mediante a documentação especificada no art. 6º da Resolução TJMMG n. 256, de 2021, o pagamento dos valores retroativos devidos observará a prescrição quinquenal, a ser contada a partir da edição deste ato.

§ 2º Os valores retroativos a título de assistência creche ou pré-escola serão pagos com incidência de juros e correção monetária e terão como base os valores que foram regulamentados, nos respectivos períodos, por dependente, em relação aos servidores ativos do quadro de pessoal da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Os valores retroativos de que trata este artigo serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária e poderão ser parcelados.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 157, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado para responder pelo plantão judiciário, de **21/08/2023 a 28/08/2023**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, assessorado pelo servidor **Walid M. Botelho Arabi**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **João Libério**, assessorado pelo servidor **Matheus Stancioli Hazan**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de habeas corpus sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail, plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

PORTARIA N. 1.554, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria n. 1.504, de 27 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria TJMMG n. 1.504/2023, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

Extrato do Contrato nº 14/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa BAVIERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 32.932.291/0001-42

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto luminotécnico para a fachada do edifício do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, pelo regime de empreitada por preço global, lote único, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de acabamentos e da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos, documentos anexos, e demais disposições do Edital.

Valor total: R\$ 34.635,99 (trinta e quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 18/08/2023 a 18/08/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

Designando, nos termos da Portaria TJMMG n. 1.370/2021:

- o servidor Eduardo Agrícola Batista da Silva, Oficial Judiciário, JME 0963-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GE-L3, no período de 10/08/2023 a 16/08/2023;

- o servidor Marco Aurélio Paulon Campos, Oficial Judiciário, JME 0423-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L1, no dia 11/08/2023.

Deferindo, nos termos da Portaria TJMMG n. 966/2017, o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 17/08/2023, requerido pelo servidor Wellington Carvalho Costa, Oficial Judiciário, JME 0341-7.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/02023
PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 41/ 2023

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTIC, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, manutenção corretiva e suporte técnico. As taxas de transmissão serão de 200 Mbps e de 400 Mbps, todos full duplex, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 30/08/2023 às 10:00min (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE VINTE DIAS.** A Dra DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os autos do processo criminal de número Eproc 2000760-50.2021.9.13.0003**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra **SD QPR PM ADILSON ANTÔNIO GONÇALVES, Nº 089.102-8**, filiação: ENILZA MARTINS GONCALVES e RUY GONÇALVES, nascido em 31/01/1965, CPF: 534.135.476-15, que se encontra em **local incerto e não sabido**, por crime praticado no dia 11/06/2021, na cidade de Belo Horizonte/MG pelo que, foi denunciado como incurso na pena do art. 209 (Lesão Corporal Leve) do Código Penal Militar.

E, por este meio, fica intimado **ADILSON ANTÔNIO GONÇALVES** acerca da designação da audiência de Interrogatório designada para o dia 02/10/2023 às 13:30 horas, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** que vai publicado e afixado nos lugares de costume.

Link de Acesso:

<https://us02web.zoom.us/j/89391993807?pwd=SkFPaUpTWmRZR011QlNtQ3BqVkJUQT09>

Senha: 319991

Prazo **afixação** do Edital: **20 dias**

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 16/08/2023. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria na 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

DANIELA DE FREITAS MARQUES

Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª AJME